

Processo: 040.787/2020-6

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio Grande do Norte

Responsável(eis): Jose Jackson Queiroga de Moraes, Brenno Oliveira Queiroga de Moraes, Garra Construcoes Ltda

Peticionário: Brenno Oliveira Queiroga de Moraes

DESPACHO

Considerando que o interessado solicita prorrogação de prazo para interpor recurso de reconsideração.

2. Considerando que o prazo para interposição de recurso de reconsideração é peremptório, prevendo o § 2º do artigo 285 do Regimento Interno a possibilidade de sua interposição intempestivamente apenas nos casos de superveniência de fatos novos e dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, contado do término do prazo de 15 (quinze) dias fixado na notificação.

3. Considerando que o responsável não apresenta, junto com o seu pedido, qualquer elemento novo.

4. Considerando também que os pareceres emitidos nos autos convergem pelo indeferimento da prorrogação de prazo para a interposição do recurso.

5. INDEFIRO, com fundamento nos artigos 157 e 285, § 2º, do Regimento Interno, o pedido formulado pelo Sr. Brenno Oliveira Queiroga de Moraes, objetivando a prorrogação do prazo para interposição de recurso nestes autos, por não haver previsão legal ou regimental.

Restitua-se o presente processo à SecexTCE.

Brasília, 14 de dezembro de 2021

(Assinado eletronicamente)

AROLDO CEDRAZ
Relator